



PROGRAMA DE ESTÁGIO

Estágio é o ato educativo escolar, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo, além de integrar o processo de formação do estudante.

A Comissão de Estágio Supervisionado (CES) da Escola de Química, composta pelo Coordenador de Estágio, por quatro docentes, sendo um de cada departamento, um servidor técnico administrativo e um representante discente, tem como atribuições: a proposição de alterações no programa de estágio, a verificação do cumprimento das regras para estágio, a designação de professor supervisor para cada processo de estágio e a homologação dos processos de estágio após supervisão.

O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório. A seguir definem-se as regras para os dois tipos de estágios.

1. REGRAS PARA O ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

O Estágio Não Obrigatório poderá ser feito pelo aluno para complementar a sua formação, havendo duas possibilidades:

(i) Sem registro no histórico escolar. Nesse caso o aluno deverá ter cursado no mínimo 20% do total de créditos (42 créditos). A supervisão desse estágio estará a cargo da Comissão de Estágio Supervisionado (CES).

(ii) Com registro no histórico escolar através de RCS, podendo obter no máximo um total de dois créditos como Eletivos de Escolha Condicionada (estágio supervisionado optativo). Nesse caso o estágio só poderá ser feito após a conclusão do estágio supervisionado obrigatório, em local necessariamente distinto daquele em que este foi realizado. As regras que norteiam o estágio supervisionado optativo são as mesmas do estágio supervisionado obrigatório.

2. REGRAS PARA O ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

2.1 Objetivo do Estágio Supervisionado

O Estágio Supervisionado tem como objetivo proporcionar aos alunos o indispensável contato com a dinâmica das empresas, sua cultura e estrutura e, por isso, deverá ser realizado em empresas de direito público ou privado, preferencialmente do setor produtivo, em atividades relacionadas às áreas de atuação dos profissionais da química.

2.2 Regulamentação das atividades

2.2.1 Para solicitar a inscrição em Estágio Supervisionado Obrigatório, o aluno já deverá ter cursado no mínimo 50% do total de créditos, o que equivale a 105 créditos.

2.2.2 As atividades a serem desenvolvidas no estágio supervisionado deverão estar descritas em um Plano de Trabalho, a ser aprovado pela Comissão de Estágio Supervisionado (CES) da EQ, e pelo responsável pelo estágio na Empresa.

2.2.3 O Plano de Trabalho deverá conter obrigatoriamente:

- (i) Uma introdução, descrevendo as principais atividades desenvolvidas pela empresa;
- (ii) A justificativa para o trabalho, contextualizando o trabalho do estagiário dentro das atividades da empresa;
- (iii) Os objetivos a serem alcançados;
- (iv) As ações propostas;
- (v) O cronograma de execução previsto.

2.2.4 O responsável pelo estágio na Empresa deverá ser um profissional da área afim ao curso do aluno, devidamente identificado por seu número de registro no respectivo Conselho Profissional.

2.2.5 Para entrar com o pedido de estágio supervisionado, o aluno deverá entregar no Protocolo da EQ todos os documentos conforme listados no site da EQ, assim especificados:

- (i) Formulário de solicitação de supervisão de estágio;
- (ii) Formulário de Alteração de Inscrição em Disciplinas (AID);
- (iii) Plano de Trabalho;
- (iv) Horário discriminado (levando em conta o tempo de deslocamento Universidade/Empresa);
- (v) Histórico Escolar e CRID;
- (vi) Termo de Compromisso do Profissional Orientador;
- (vii) Cadastro de Estagiário;

2.2.6 A CES indicará um Supervisor de Estágio e encaminhará o processo, uma vez aprovado, diretamente ao professor supervisor, que deverá assinar o Termo de Adesão e encaminhá-lo a Secretaria de Estágio.

2.2.7 As atividades realizadas deverão constar de Relatório de Estágio, a ser aprovado pela Comissão de Estágio Supervisionado (CES) da EQ, após avaliação do Supervisor de Estágio e do responsável pelo estágio na empresa.

2.2.7.1 O Relatório de Estágio deverá conter:

- (i) Uma descrição detalhada das atividades desenvolvidas;
- (ii) Os resultados obtidos;
- (iii) Referências às contribuições à formação profissional dos alunos, como decorrência do estágio.

O Relatório de Estágio deverá ser entregue no prazo máximo de 6 meses após a conclusão do estágio, desde que não ultrapasse o período máximo de 2 anos, conforme item 2.2.10.

2.2.8 O Estágio Supervisionado poderá ser realizado no âmbito da UFRJ, nos seguintes casos:

2.2.8.1 O estágio esteja formalmente relacionado a um projeto desenvolvido em parceria com empresas de direito público ou privado, caracterizado por atividades similares às que são desenvolvidas nas empresas, típicas das atividades de extensão universitária, envolvendo prestação de serviços técnico especializados e consultorias. Nestes casos as mesmas exigências no que se refere ao Plano de Trabalho e Relatório de Estágio já mencionados deverão ser cumpridas. Além disso, o processo deverá estar acompanhado de documentação comprobatória acerca da ligação entre o projeto a ser desenvolvido e as empresas de direito público ou privado, como por exemplo:

- (i) Contrato de prestação de serviços técnico-científicos ou de consultoria entre a o pesquisador, a EQ, a UFRJ ou alguma Fundação que os represente, e a empresa de direito pública ou privado;
- (ii) Comprovação de apostila FUJB ou Fundação similar, evidenciando as atividades supra citadas;
- (iii) Declaração da empresa de direito público ou privado, evidenciando as atividades supra citadas.

2.2.8.2. O Estágio seja ligado à atividade de iniciação científica e / ou tecnológica desenvolvida pelo aluno. Nestes casos o processo de solicitação de estágio deverá:

2.2.8.2.a Estar acompanhado de justificativa da inequívoca inserção das atividades do estágio em algum setor de atividade econômica com que ele esteja relacionado, de forma a caracterizar sua contribuição à formação profissional dos alunos.

2.2.8.2.b Incluir um Plano de Trabalho que contenha obrigatoriamente:

- (i) Uma introdução, situando de forma clara o problema a ser tratado dentro do contexto e do espírito do estágio supervisionado na Escola de Química;
- (ii) A justificativa para o trabalho, comprovando a inserção inequívoca das atividades do estágio em algum setor de atividade econômica com que ele esteja relacionado;
- (iii) Os objetivos a serem alcançados;
- (iv) As atividades propostas;
- (v) O cronograma de execução previsto.

2.2.9 O estágio supervisionado poderá ser realizado em empresas de direito público ou privado no exterior, no caso dos alunos inseridos em projetos de cooperação internacional entre a UFRJ e universidades / instituições internacionais. Nesse caso, ao retornar de suas atividades no exterior, o aluno deverá abrir o processo de Estágio Supervisionado, anexando a declaração de carga horária e o Relatório de Estágio, o qual deverá conter os mesmos itens descritos em 2.2.6.1, e ser apresentado no idioma do país onde foi realizado o estágio, com a devida aprovação pelo seu orientador na empresa, bem como a versão traduzida.

2.2.10 A duração máxima do estágio supervisionado deverá ser de 2 (dois) anos, contados a partir da data de assinatura do Termo de Adesão pelo professor supervisor, incluindo a entrega do Relatório de Estágio.

3. REGRAS PARA A CARGA HORÁRIA MÁXIMA DE ESTÁGIO

3.1 O estágio, não obrigatório ou obrigatório, deverá ter carga horária máxima de 20 (vinte) horas por semana, podendo se estender para 30 (trinta) horas, caso o aluno não esteja cursando mais do que 12 (doze) créditos no período.

3.2 A carga horária de estágio poderá ser de 40 (quarenta) horas semanais, nos períodos de férias escolares, ou, no caso do estágio obrigatório, quando este for o último requisito a ser cumprido para a integralização do curso.

EQ., 30 de Outubro de 2009

Aprovado pelo CEG em 18/11/2009